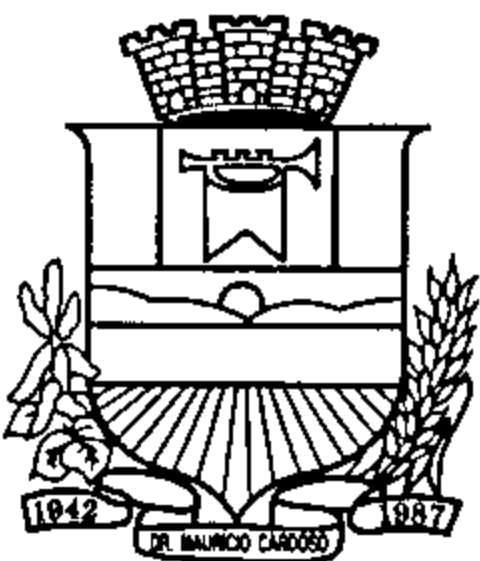




Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE DR. MAURÍCIO CARDOSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 304/93, DE 04 DE OUTUBRO DE 1993.

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 147/91 DE 10 DE ABRIL DE 1991 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LOCINDO ROHDE, PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Altera a redação do art. 4º da Lei Municipal nº 147/91 de 10 de abril de 1991, ficando assim constituído:

"O mandato de cada membro do Conselho Municipal de Educação terá a duração de 06(seis) anos, sendo permitida a recondução por uma só vez".

§ 1º: "De três em três anos cessará o mandato de 03 (três) e 06 (seis) membros, alternadamente".

§ 2º: "Ao ser constituído o Conselho Municipal de Educação três de seus membros terão mandato de três anos e seis terão mandato de seis anos".

§ 3º: "Ocorrendo vaga no Conselho Municipal de Educação - CME - será empossado o respectivo suplente, que completará o mandato".

§ 4º: "Necessitando um conselheiro se afastar por prazo superior a três meses, na falta do respectivo suplente será solicitado ao segmento representado um substituto enquanto durar o impedimento".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO,
04 DE OUTUBRO DE 1993.

Registre e Publique-se

ARI EDMUNDO ROEHS
SEC. DE ADM. E FINANÇAS

LOCINDO ROHDE
PREFEITO MUNICIPAL



"DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO, este é meu chão, acredite nele"